AgInt no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 1.448.890 - RJ (2019/0039393-0)

RELATOR	**:**	**MINISTRO MOURA RIBEIRO**
AGRAVANTE	:	MARCIA REGINA TOLEDO ARANTES
ADVOGADOS	:	JOSÉ CRESCENCIO DA COSTA JUNIOR - RJ068403
		OTAVIO BEZERRA NEVES - RJ059709
AGRAVADO	:	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	GERSON DE CARVALHO FRAGOZO - RJ106445
AGRAVADO	:	BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADOS	:	GISALDO DO NASCIMENTO PEREIRA - DF008971
		JOSÉ ANTÔNIO MARTINS - RJ114760
ADVOGADOS	:	PAULA DE PAIVA SANTOS - DF027275
		IAN DOS SANTOS OLIVEIRA MILHOMEM - DF045993
		ALINE ELIAS LASNEAUX DINIZ REIS - DF041568

DESPACHO

Para que se evite alegação de surpresa e considerando a aplicabilidade das normas do NCPC a este recurso, especialmente o cabimento de multa (arts. 1.021, § 4º, e 1.026, § 2º, do NCPC), intime-se a parte agravante para esclarecer se insiste no conhecimento do agravo interno, no prazo de 5 dias.

O silêncio será interpretado como ausência superveniente do interesse recursal.

Publique-se. Intimem-se.

Brasília, 14 de junho de 2019.

MINISTRO **MOURA RIBEIRO**

Relator